**ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA O**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUAPE- 2019**

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (função), matriculado na empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei:

a) Apresentar os documentos que comprovem integralmente aos requisitos elencados nos incisos I a III do Art. 15 da Resolução   
nº 001/2019, de 21/05/2019 (Regulamento Eleitoral), abaixo reproduzidos:

*Art. 15.**São elegíveis ao cargo de membro do Conselho de Administração os empregados que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:*

*I. sejam empregados efetivos ativos com vínculo empregatício com SUAPE* *na data de publicação do Edital* (22/05/2019)*;*

*II. preencham os requisitos constantes no artigo 17 da Lei 13.303/2016;*

*III. tenham nacionalidade brasileira, notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada;*

b) não me enquadrar em nenhuma das situações previstas nos incisos I a IX do Art. 16 do Regulamento Eleitoral, enumerados a seguir:

*Artigo 16. São inelegíveis:*

1. *os impedidos por lei especial;*
2. *os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;*
3. *os declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários;*
4. *os que estiverem com o contrato de trabalho suspenso na data da instalação da Comissão Eleitoral;*
5. *os que integrarem a Comissão Eleitoral ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro;*
6. *os que tiverem interesse conflitante com o SUAPE;*
7. *os que tiverem sofrido penalidade disciplinar de advertência nos últimos 24 meses ou penalidade disciplinar de suspensão ou de censura nos últimos 36 meses, todas contadas da data da instalação da Comissão Eleitoral;*
8. *os ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, cônjuges, companheiros ou sócios dos demais membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal.*

c) conhecer os termos do Regulamento Eleitoral e satisfazer todos os requisitos nele previstos e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração, sujeitando-me à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

d) conhecer e respeitar o Código de Ética de Suape.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato